

R.1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
COPIA

LEI Nº 1867, DE 25 DE ABRIL DE 1978
Autoriza desapropriação de imóvel do patri-
mônio municipal à Paróquia de São
José de Ituiutaba, para construção
de um Centro Social.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e se associa a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à desapropriação de 06(six) lotes de terras do patrimônio municipal à Paróquia de São José, de Ituiutaba, para construção de um Centro Social.

Descrição Onusco: Os lotes de que trata o artigo são os de números 5, 6, 7, 8, 9 e 10, da quadra 2A do bairro Capão da Lagoa, desta cidade, caracterizadas sob as seguintes características: nº-11-11-2A-05, nº-11-11-2A-06, nº-11-11-2A-07, nº-11-11-2A-08, nº-11-11-2A-09, nº-11-11-2A-10, com a área de 3.162,86 m²., medindo conjuntamente 62,00 metros de frente para a Avenida Doutor de Nóbrega Furtado Barros; 62,00 metros na face oposta, confrontando com os lotes números 4 e 11; 51,00 metros fazendo frente para a Travessa "A"; e, finalmente, 51,00 metros na face oposta, em frente para a Travessa "B".

Art.2º - A desapropriação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - inalienabilidade total ou parcial dos imóveis;

II - inicio da construção no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da escritura pública da desapropriação;

III - uso dos imóveis, pela Paróquia, para o fim previsto nesta lei;

IV - restituição automática dos imóveis ao patrimônio municipal em caso de desempenramento das cláusulas estipuladas nos Items I a III deste artigo.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de seu publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os autoridades e quem o conhecerem a execução da presente lei pertencente, que a cumpram e a façam cumprir tão intensamente como nella se contém.

Presidência de Ituiutaba, em 25 de abril de 1978.

Acácio Alves Clinton Schenck
- Prefeito de Ituiutaba -